



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná
Fone: (43) 3420-7000 | 0800-6487002 | www.apucarana.pr.leg.br

PROJETO DE LEI Nº 120/2019

Câmara Municipal de Apucarana
Lido na sessão do dia 5/8/19
Visto: 1º secretário _____

SÚMULA – Dispõe sobre a criação do CENTRO DE ATENDIMENTO AO IDOSO, no Município de Apucarana, como especifica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, PROJETO DE LEI DE AUTORIA DOS VEREADORES LUCAS ORTIZ LEUGI E ANTONIO MARQUES DA SILVA, E EU, PREFEITO MUNICIIPAL SANCIONO A SEGUINTE

L E I

Art. 1º - A presente Lei dispõe sobre a criação do CENTRO DE ATENDIMENTO AO IDOSO, no município de Apucarana.

Art. 2º - Fica estabelecido que o Centro de atendimento ao idoso (CAI), atenda os munícipes idosos, a partir de 65(sessenta e cinco) anos de idade, no horário compreendido entre as 08h00 até 17h00.

Parágrafo Único: O atendimento será realizado por uma equipe formada por pelo menos: um nutricionista, enfermeiro, educador físico, psicólogo, pedagogo, além de outros profissionais da área da saúde.

Art. 3º - O CAI(Centro de atendimento ao idoso), atenderá e destinará um número de vagas para famílias de baixa renda, que não tem com quem deixar os idosos que vivem com eles, quando saem para seus trabalhos.

Parágrafo Único: As regras serão estabelecidas pelo Executivo.



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

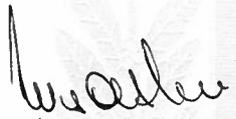
Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná
Fone: (43) 3420-7000 | 0800-6487002 | www.apucarana.pr.leg.br

Art. 4º- A Prefeitura de Apucarana poderá firmar convênios com empresas privadas e entidades para manutenção e criação dos centros de atendimentos aos idosos.

Art. 5º- As despesas decorrentes da implantação desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 05 de agosto de 2019.


Lucas Ortiz Leugi
VEREADOR

Antonio Marques da Silva
VEREADOR



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná
Fone: (43) 3420-7000 | 0800-6487002 | www.apucarana.pr.leg.br

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

O presente Projeto de Lei tem como objetivo proporcionar ao idoso e seus familiares, bem estar social, melhor qualidade de vida e melhor integração social.

Inúmeras vezes assistimos ao noticiário e vemos vários acidentes com idosos que por estarem em casa e por possuírem mobilidade reduzida não conseguem transitar pela casa, tem dificuldades de se alimentar, se medicar e até mesmo se banhar, uma vez que estes são totalmente ou parcialmente dependentes de seus familiares.

As famílias não tem onde deixar os idosos quando precisam trabalhar e, muitas vezes, são obrigados a deixar, o emprego e às vezes, é a única fonte de renda naquele lar.

É por isto que este projeto é de suma importância para a cidade de Apucarana, em que o número de idosos cada vez cresce mais, e não pode deixar desamparados aqueles que lutaram tanto para o desenvolvimento de nossa cidade.

Ante o exposto peço aos nobres Vereadores e Vereadora, voto favorável desta matéria.

Lucas Ortiz Leugi
VEREADOR

Antonio Marques da Silva
VEREADOR